



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. nº 15.542)



Fls. 67
Proc. 15.542

LEI Nº 2.753 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

Altera o art. 6º da Lei 1.637/69, para incluir dois ve readores no Conselho Deliberativo do DAE - Departamen- to de Águas e Esgotos.

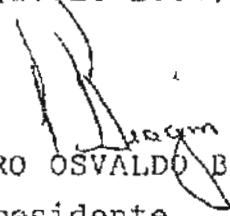
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de cretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presi dente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de janeiro de 1969, a se guinte Lei:-

Art. 1º O art. 6º da Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:


"f) dois representantes da Câmara Municipal, de livre escolha de seu Presidente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro ' de mil novecentos e oitenta e quatro (17-10-1984).


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Muniçi pal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (17-10-84).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.